



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025**

**ENTRADA: 01/07/2025**

**EMENTA:** O PRESENTE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA TVS AMAZON FIRE TV STICK 4K MAX 16GB WIFI 6 ALEXA CONTROLE VOZ, INCLUSO INSTALAÇÃO.

**VENCEDOR:** Vilmon Volodão Tavares

**CNPJ:** 47.506.306/0001-88



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento):** Gabinete do Presidente.

**Responsável pela Solicitação:** Sandra Cesaria dos Santos **Matricula:** 72

**1. Objeto:**

**1.1.** Aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação.

**2. Justificativa da necessidade de contratação:**

**2.1.** A presente justificativa da aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, tem como finalidade manter o funcionamento das TVs da Câmara Municipal, de acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis ao processo licitatório. As tvs que fica nas salas da recepção atualmente não está funcionando e se encontra em desuso, por falta destes aparelhos, necessário para o seu funcionamento. A aquisição destes aparelhos é uma forma de manter o entretenimento das salas de recepção, enquanto o cidadão aguarde por atendimento. Assim, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para a aquisição dos itens mencionados, conforme previsto na legislação vigente.

**3. Descrição e quantidades**

**3.1.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                          | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Aparelho para Tvs<br>Amazon fire tv stick 4k<br>max 16gb wifi 6 alexa<br>controle voz, incluso<br>instalação. | 419544-2/1         | Não se aplica | UN                   | 02   |                   |                      |

**4. Observação gerais**

**4.1 Prazo de Entrega/ Execução:** O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.

**4.2 Local e horário de / Execução:** Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

**4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento:** Sandra Cesaria dos Santos.

**4.4 Prazo para Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 10 ( dez) dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

Nova Xavantina-MT, 01 de julho de 2025.

  
Sandra Cesária dos Santos  
**Gabinete do Presidente**  
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

- (☒) Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições do objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021,
- ( ) Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.
- ( ) Não autorizado.

Encaminha-se para os tramites legais  
Atue-se Cumpra-se  
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

  
**Elias Bueno de Sousa**  
Presidente  
Autoridade Competente

Data:

**Protocolo de Recebimento**

DATA: 01/07/2025

  
Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Contratação  
Responsável pela Formalização



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

Ofício nº 016/2025/AC

Nova Xavantina – MT, 02 de julho de 2025.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para Contratação de empresa aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, fundamental para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

A contratação vai ser efetuada atendendo a necessidade da câmara Municipal, podendo ser alterado o que esta previsto neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a contratação dos respectivos serviços até o final desse exercício financeiro. O valor dos serviços e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente, no e-mail [comprascmx@gmail.com](mailto:comprascmx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda por whatsapp (66) 3438-2384. Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
Sorhaia aline Cesaria Brito  
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 020/2025  
Dispensa de Licitação nº 013/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 013/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                           | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Aparelho para TVs,<br>Amazon fire tv stick 4k<br>max 16gb wifi 6 alexa<br>controle voz, incluso<br>instalação. | 419544-2/1         | Não se aplica | UN                   | 02   |                   |                      |

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_;
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Vendedor





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

**1.OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**1.2.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                              | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Aparelho para Tvs Amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. | 419544-2/1         | Não se aplica | UN                   | 02   |                   |                      |

|                                                                     |                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 09/07/2025</b>                                                                                                                                                  |
| <b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>                                        | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>                                                                                                                                          |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <b>COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.</b>                                                                                                               |
| <b>LINK</b>                                                         | <b><a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas</a></b> |

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocesso legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)



Documento assinado digitalmente  
SORHAIA ALINE CESARIA BRITO  
Data: 03/07/2025 13:16:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nova Xavantina-MT 03 julho de 2025.

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
**Agente de Contratação**

CNPJ  
15.372.402/0001-94  
06



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                              | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOT/<br>POI<br>ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|---------------------|
| 1    | Aparelho para Tvs Amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. | 419544-2/1         | Não se aplica | UN                   | 02   |                   |                     |

- 1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.
- 1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.
- 1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A necessidade de aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, visa a atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Estes aparelhos e necessário para o funcionamento das Tvs que ficam nas salas de recepção da instituição e que atualmente não está funcionando e se encontra em desuso, por falta destes aparelhos, necessário para o seu funcionamento. A aquisição destes aparelhos ira sanar e garantir o funcionamento das TVs de forma a manter o entretenimento das salas de recepção, enquanto o cidadão aguarde por atendimento.

CNPJ  
15.372.402/0001-94





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1 A aquisição destes itens visa atender de maneira eficiente e sustentável às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte adequado. Os itens especificados nesta aquisição foram selecionados levando em conta não apenas sua funcionalidade imediata, mas também os aspectos de durabilidade, eficiência e impacto ambiental. A seguir, detalhamos o ciclo de vida de cada tipo de produto:

**Aquisição**

Os materiais serão adquiridos conforme as especificações detalhadas nas tabelas 1.1 e 1.2, garantindo que todos atendam aos requisitos de qualidade, conformidade com normas de segurança e padrões ambientais vigentes. Os fornecedores serão responsáveis por garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a quantidade e características especificadas.

**Uso**

Os itens adquiridos, estes aparelhos são destinados ao uso da Câmara Municipal, visando proporcionar o funcionamento das TVs, que precisam de concerto para funcionar adequadamente no âmbito da instituição. A utilização será feita de forma racional visando sua eficiência e durabilidade.

**Manutenção e Armazenagem**

Embora os produtos aparelho para as TVs possuem maior durabilidade, necessitarão de cuidados para garantir sua longevidade. A Câmara Municipal se comprometerá em prezar pelo uso adequada, assegurando condições ideais para a conservação de todos os produtos, especialmente aqueles que não são descartáveis imediatamente após o uso.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
  - 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
  - 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
  - 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
  - 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
  - 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

#### **9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 1.024,66 (mil e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina, que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0001.2003.3.3.90.30**

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CNPJ  
15.372.402/0001-94  
[Assinatura]



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 03 de julho de 2025.

ELIAS

BUENO DE

SOUZA:5134

9965120

Assinado de forma  
digital por ELIAS  
BUENO DE  
SOUZA:51349965120  
Dados: 2025.07.03  
13:03:00 -03'00'

**Elias Bueno de Sousa**  
Presidente

CNPJ  
15.372.402/0001-94



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 020/2025  
Dispensa de Licitação nº 013/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 013/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                          | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Aparelho para Tvs<br>Amazon fire tv stick 4k<br>max 16gb wifi 6 alexa<br>controle voz, incluso<br>instalação. | 419544-2/1         | Não se aplica | UN                   | 02   |                   |                      |

- Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- Os dados da nossa empresa são:
  - Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - Endereço: \_\_\_\_\_;
  - Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - CEP: \_\_\_\_\_;
  - Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do vendedor



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 03 de julho de 2025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

Vereadora Presidente

**PORTARIA Nº: 046/2025.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 20 (vinte) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2023 à 01 de setembro de 2024, a partir de 11 de julho de 2025.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 03 de julho de 2025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

Vereadora Presidente

**PORTARIA Nº: 047/2025.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2023 à 26 de novembro de 2024, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias serão usufruídos de 09/07/2025 a 28/07/2025.

tado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 10 (dez) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2023 à 02 de setembro de 2024, a partir de 10 de julho de 2025.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 03 de julho de 2025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

Vereadora Presidente

**PORTARIA Nº: 048/2025.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **MARIA ESTELA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2023 à 26 de novembro de 2024, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias serão usufruídos de 09/07/2025 a 28/07/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 03 de julho de 2025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

Vereadora Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013 /2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

**1.OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT.

**1.2.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                                                 | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 1    | Aparelho para Tvs Amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. | 419544-2/1      | Não se aplica | UN                | 02   |                |                |



|                                                              |                                                                          |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 09/07/2025                                                           |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                        | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.                        |
| LINK                                                         | https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas |

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocesso legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 03 julho de 2025.

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
Agente de Contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 013/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

#### FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                                                 | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 1    | Aparelho para Tvs Amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. | 419544-2/1      | Não se aplica | UN                | 02   |                |                |

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade de aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, visa a atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Estes aparelhos e necessário para o funcionamento das Tvs que ficam nas salas de recepção da instituição e que atualmente não está funcionando e se encontra em desuso, por falta destes aparelhos, necessário para o seu funcionamento. A aquisição destes aparelhos ira sanar e garantir o funcionamento das TVs de forma a manter o entretenimento das salas de recepção, enquanto o cidadão aguarde por atendimento.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição destes itens visa atender de maneira eficiente e sustentável às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte adequado. Os itens especificados nesta aquisição foram selecionados levando em conta não apenas sua funcionalidade imediata, mas também os aspectos de durabilidade, eficiência e impacto ambiental. A seguir, detalhamos o ciclo de vida de cada tipo de produto:

Aquisição





Os materiais serão adquiridos conforme as especificações detalhadas nas tabelas 1.1 e 1.2, garantindo que todos atendam aos requisitos de qualidade, conformidade com normas de segurança e padrões ambientais vigentes. Os fornecedores serão responsáveis por garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a quantidade e características especificadas.

#### Uso

Os itens adquiridos, estes aparelhos são destinados ao uso da Câmara Municipal, visando proporcionar o funcionamento das TVs, que precisam de concerto para funcionar adequadamente no âmbito da instituição. A utilização será feita de forma racional visando sua eficiência e durabilidade.

#### Manutenção e Armazenagem

Embora os produtos aparelho para as TVs possuem maior durabilidade, necessitarão de cuidados para garantir sua longevidade. A Câmara Municipal se comprometerá em prezar pelo uso adequada, assegurando condições ideais para a conservação de todos os produtos, especialmente aqueles que não são descartáveis imediatamente após o uso.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese de art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:





8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

#### **9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 1.024,66 (mil e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina, que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0001.2003.3.3.90.30**

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados





prepostos ou subordinados;

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 03 de julho de 2025.

**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

#### **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

**À Câmara Municipal de Nova Xavantina**

**Processo Administrativo de nº 020/2025**

**Dispensa de Licitação nº 013/2025**

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 013/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                                                 | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 1    | Aparelho para Tvs Amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. | 419544-2/1      | Não se aplica | UN                | 02   |                |                |

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_;

i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Data)

Assinatura do vendedor

**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempenho e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo e pintura, bem como aquisição e instalação de motor automatizado para portão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT. O objeto será dividido em lotes.

**Lote I - Manutenção corretiva do portão.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-------------------|------|----------------|----------------|
| 1    | Serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempenho e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo (zarcão) com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado. | 238005-6/1      | Não se aplica | UN                | 01   |                |                |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |               |                   |      | TOTAL GLOBAL   | R\$            |

**Lote II - Serviço de Pintura do Portão.**



| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE                                                                                                                     |                                                            | CUPOM<br>Documento NÃO Fiscal                                |                        | IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATARIO                                                                                                     |                              |                    |               |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|---------------|----------|
| GUARA DEV<br>CNPJ/CPF 47.506.306/0001-88<br>UNIÃO - 78690000, AV PARA, Nº138<br>Nova Xavantina - MT Fone: 66981352912                         |                                                            | 0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br>Codigo *. 000000248<br>Folha 1/1 |                        | NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICI<br>CNPJ/CPF 15.372.402/0001-94<br>CENTRO - 78690000, PC TRES PODERES, NºSN<br>Nova Xavantina - Fone: |                              |                    |               |          |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO                                                                                                                          |                                                            |                                                              |                        |                                                                                                                                   |                              |                    |               |          |
| VENDA                                                                                                                                         |                                                            |                                                              |                        |                                                                                                                                   |                              |                    |               |          |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>139551956                                                                                                               |                                                            | INSCRIÇÃO MUNICIPAL                                          |                        | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF<br>47.506.306/0001-88                                                               |                              |                    |               |          |
| TOTAIS                                                                                                                                        |                                                            |                                                              |                        |                                                                                                                                   |                              |                    |               |          |
| Valor Produtos<br>1.000,00                                                                                                                    | Valor Frete<br>0,00                                        | Valor Seguro<br>0,00                                         | Valor Desconto<br>0,00 | Outras Desp. Acess.<br>0,00                                                                                                       | Valor Total NF-e<br>1.000,00 |                    |               |          |
| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                                                                 |                                                            |                                                              |                        |                                                                                                                                   |                              |                    |               |          |
| CODIGO<br>PRODUTO                                                                                                                             | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO                             | NCM/SH                                                       | CFOP                   | UN                                                                                                                                | QUANT.                       | VALOR<br>UNIT      | VALOR<br>DESC | VA<br>TO |
|                                                                                                                                               | AMAZON FIRE TV STICK 4K MAX 16GB WIFI 6 ALEXA CONTROLE VOZ | 85287200                                                     |                        | UNID                                                                                                                              | 2,00                         | 500,00             | 0,00          | 0        |
| ORÇAMENTO                                                                                                                                     |                                                            |                                                              |                        |                                                                                                                                   |                              |                    |               |          |
| Documento assinado digitalmente<br>gov.br KALMON VALADAO TAVARES<br>Data: 16/06/2025 16:20:32-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br |                                                            |                                                              |                        |                                                                                                                                   |                              |                    |               |          |
| DADOS ADICIONAIS<br>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                |                                                            |                                                              |                        |                                                                                                                                   |                              | RESERVADO AO FISCO |               |          |

23



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
47.506.306/0001-88  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/08/2022

NOME EMPRESARIAL  
47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV PARA

NÚMERO  
138

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
78.690-000

BAIRRO/DISTRITO  
UNIAO

MUNICÍPIO  
NOVA XAVANTINA

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ADMIN@GUARADEV.COM

TELEFONE  
(66) 8135-2912

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2025 às 13:14:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNX  
24





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES**  
**CNPJ: 47.506.306/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:02 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **9A8A.1CD2.C027.B154**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0057758751**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/07/2025** Hora da emissão: **13:08:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES**

CNPJ: **47.506.306/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **06/09/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMM2UUL2TAUMA2KK**

CND  
26



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.506.306/0001-88  
**Razão Social:** 47506306 KALMON VALADAO TAVARES  
**Endereço:** AV PARA 138 / UNIAO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2025 a 20/07/2025

**Certificação Número:** 2025062101465969799822

Informação obtida em 09/07/2025 13:24:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.506.306/0001-88

Certidão nº: 39072481/2025

Expedição: 09/07/2025, às 13:26:47

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KALMON VALADAO TAVARES CNPJ: 47506306000188

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXSG5FTNATXJZN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 09 de Julho de 2025



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2025 13:12:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES**  
CNPJ: **47.506.306/0001-88**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data da consulta: 09/07/2025 14:14:10

#### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.506.306/0001-88**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES**

#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/08/2022**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 10/08/2022**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ**

44.072.707 Fabian Souza Feistler, inscrita no  
CNPJ sob nº 44072707000189, por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a) Fabian Souza Feistler, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23721545  
Órgão expedidor SEJUSP MT e do C.P.F nº 044.719.771-13,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Nova Xavantina 30 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FABIAN SOUZA FEISTLER  
Data: 30/07/2025 15:37:09-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

A Empresa Fabian Souza Feistler, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º44072707000189 sediada travessa planaltina número 495 bairro toneto, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FABIAN SOUZA FEISTLER  
Data: 30/07/2025 15:37:09-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

|                                                                                                                                                          |                                                            |                                                              |                |                                                                     |                  |                    |               |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------|------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE                                                                                                                                |                                                            | CUPOM<br>Documento NÃO Fiscal                                |                | IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO                                       |                  |                    |               |            |
| 44.072.707 FABIAN SOUZA FEISTLER<br>CNPJ/CPF 44.072.707/0001-89<br>TONETO - 78690000, Travessa planaltina, Nº429<br>Nova Xavantina - MT Fone: 6681042682 |                                                            | 0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br>Codigo *. 000000248<br>Folha 1/1 |                | 1                                                                   |                  |                    |               |            |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO                                                                                                                                     |                                                            |                                                              |                |                                                                     |                  |                    |               |            |
| VENDA                                                                                                                                                    |                                                            |                                                              |                |                                                                     |                  |                    |               |            |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>138120196                                                                                                                          |                                                            | INSCRIÇÃO MUNICIPAL                                          |                | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF<br>44.072.707/0001-89 |                  |                    |               |            |
| TOTAIS                                                                                                                                                   |                                                            |                                                              |                |                                                                     |                  |                    |               |            |
| Valor Produtos                                                                                                                                           | Valor Frete                                                | Valor Seguro                                                 | Valor Desconto | Outras Desp. Acess.                                                 | Valor Total NF-e |                    |               |            |
| 1.008,00                                                                                                                                                 | 0,00                                                       | 0,00                                                         | 0,00           | 0,00                                                                | 1.008,00         |                    |               |            |
| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                                                                            |                                                            |                                                              |                |                                                                     |                  |                    |               |            |
| CODIGO<br>PRODUTO                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO                             | NCM/SH                                                       | CFOP           | UN                                                                  | QUANT.           | VALOR<br>UNIT      | VALOR<br>DESC | VAL<br>TOT |
|                                                                                                                                                          | AMAZON FIRE TV STICK 4K MAX 16GB WIFI 6 ALEXA CONTROLE VOZ |                                                              |                | UNID                                                                | 2,00             | 504,00             | 0,00          | 0,         |
| ORÇAMENTO                                                                                                                                                |                                                            |                                                              |                |                                                                     |                  |                    |               |            |
| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                         |                                                            |                                                              |                |                                                                     |                  | RESERVADO AO FISCO |               |            |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                               |                                                            |                                                              |                |                                                                     |                  | 34                 |               |            |



|                                                                                                                                                  |                                                            |                                                                     |                |                                                                                                                                                           |                  |                    |               |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------|-----------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE                                                                                                                        |                                                            | CUPOM<br>Documento NÃO Fiscal                                       |                | IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO                                                                                                                             |                  |                    |               |           |
| JOAO GLAZITO KELVIS LIMA DOS SANTOS<br>CNPJ/CPF 37.000.964/0001-40<br>TONETO - 78690000, R POCONO, Nº170<br>Nova Xavantina - MT Fone: 6681016293 |                                                            | 0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br><b>Código *. 000000248</b><br>Folha 1/1 |                | NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICI<br>CNPJ/CPF 15.372.402/0001-94<br>PRAÇA DOS TRES PODERES - 78690000, RUA JOS<br>ROSA LINO Nº 51<br>Nova Xavantina - MT Fone: |                  |                    |               |           |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO                                                                                                                             |                                                            |                                                                     |                |                                                                                                                                                           |                  |                    |               |           |
| VENDA                                                                                                                                            |                                                            |                                                                     |                |                                                                                                                                                           |                  |                    |               |           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>138120196                                                                                                                  |                                                            | INSCRIÇÃO MUNICIPAL                                                 |                | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF<br>37.000.964/0001-40                                                                                       |                  |                    |               |           |
| TOTAIS                                                                                                                                           |                                                            |                                                                     |                |                                                                                                                                                           |                  |                    |               |           |
| Valor Produtos                                                                                                                                   | Valor Frete                                                | Valor Seguro                                                        | Valor Desconto | Outras Desp. Acess.                                                                                                                                       | Valor Total NF-e |                    |               |           |
| 1.066,00                                                                                                                                         | 0,00                                                       | 0,00                                                                | 0,00           | 0,00                                                                                                                                                      | 1.066,00         |                    |               |           |
| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                                                                    |                                                            |                                                                     |                |                                                                                                                                                           |                  |                    |               |           |
| CODIGO<br>PRODUTO                                                                                                                                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO                             | NCM/SH                                                              | CFOP           | UN                                                                                                                                                        | QUANT.           | VALOR<br>UNIT      | VALOR<br>DESC | VAL<br>TO |
|                                                                                                                                                  | AMAZON FIRE TV STICK 4K MAX 16GB WIFI 6 ALEXA CONTROLE VOZ |                                                                     |                |                                                                                                                                                           | 2,00             | 533,00             | 0,00          | 0,00      |
| ORÇAMENTO                                                                                                                                        |                                                            |                                                                     |                |                                                                                                                                                           |                  |                    |               |           |
| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                 |                                                            |                                                                     |                |                                                                                                                                                           |                  | RESERVADO AO FISCO |               |           |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                       |                                                            |                                                                     |                |                                                                                                                                                           |                  | CNPJ 35            |               |           |



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 020/2025**

**1. DO OBJETO:**

**1. Objeto:**

1.1. Aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**1.2.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                              | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Aparelho para Tvs Amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. | 419544-2/1         | Não se aplica | UN                   | 02   |                   |                      |

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa da aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, tem como finalidade manter o funcionamento das TVs da Câmara Municipal, de acordo com as normas e procedimentos legais aplicáveis ao processo licitatório. As tvs que fica nas salas da recepção atualmente não está funcionando e se encontra em desuso, por falta destes aparelhos, necessário para o seu funcionamento. A aquisição destes aparelhos é uma forma de manter o entretenimento das salas de recepção, enquanto o cidadão aguarde por atendimento. Assim, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para a aquisição dos itens mencionados, conforme previsto na legislação vigente.

**3. PROPOSTA**

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

I. **KALMON VALADÃO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

II. **FABIAN SOUZA FEISTLER**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.072.707/0001-89, no valor total de R\$ 1.008,00 (mil e oito reais).

III. **JOÃO GLAZITO KELVIS LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.964/0001-40, no valor total de R\$ 1.066,00 (mil e sessenta e seis reais).

#### **4. DO PREÇO**

O valor médio estimado da contratação, foi de R\$ 1.024,66 (mil e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos) na qual foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que desempenhava os serviços nas especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Justificamos a escolha do fornecedor consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### **5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor **KALMON VALADÃO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo R\$ 1.000,00 (mil reais), apresentou toda a documentação solicitada, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

  
\_\_\_\_\_  
**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
Agente de Compras

| Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2025 (limite R\$62.725,59) |                                                                                                                 |                                        |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|
| Subclasse - CNAE                                                              | Descrição                                                                                                       | Formalização                           | Valor em R\$     |
| 6190-6/01                                                                     | Provedores de acesso às redes de comunicações                                                                   | Contrato 003/2021                      | 17.520,00        |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                        | <b>17.520,00</b> |
| 8020-0/01                                                                     | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                                                 | Contrato 006/2023                      | 3.960,00         |
| 8020-0/01                                                                     | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                                                 | Contrato 002/2021                      | 840,00           |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                        | <b>4.800,00</b>  |
| 63.11-9-00                                                                    | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                   | Empenho 16/2025<br>(anulado)           | 0,00             |
| 63.11-9-00                                                                    | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                   | Dispensa 06/2025                       | 270,00           |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                        | <b>270,00</b>    |
| 43.21-5-00                                                                    | Instalação e manutenção elétrica                                                                                | Contrato 002/2024<br>(anulado parcial) | 300,00           |
| 43.21-5-00                                                                    | Instalação e manutenção elétrica                                                                                | Contrato 02/2025                       | 12.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                        | <b>12.300,00</b> |
| 43.22-3-01                                                                    | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                                    | Contrato 003/2024<br>(anulado parcial) | 250,00           |
| 43.22-3-01                                                                    | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                                    | Contrato 03/2025                       | 12.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                        | <b>12.250,00</b> |
| 43.99-1-03                                                                    | Obras de alvenaria                                                                                              | Contrato 004/2024<br>(anulado)         | 0,00             |
| 43.99-1-03                                                                    | Obras de alvenaria                                                                                              | Contrato 04/2025                       | 12.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                        | <b>12.000,00</b> |
| 45.30-7-05                                                                    | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar                                                                | Disp. De Licitação 008/2025            | 5.156,00         |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                        | <b>5.156,00</b>  |
| 46.49-4-99                                                                    | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | Disp. De Licitação 004/2025            | 145,98           |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                        | <b>145,98</b>    |
| 46.51-6-01                                                                    | Comércio atacadista de equipamentos de informática                                                              | Disp. De Licitação 005/2025            | 2.519,08         |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                        | <b>2.519,08</b>  |
| 46.86-9-02                                                                    | Comércio atacadista de embalagens                                                                               | Disp. De Licitação 004/2025            | 1.623,00         |
| <b>Total da subclasse</b>                                                     |                                                                                                                 |                                        | <b>1.623,00</b>  |
| 47.11-3-02                                                                    | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de                                                | Disp. De Licitação 003/2025            | 8.884,92         |



|                           |                                                                                                        |                                      |                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|
|                           | produtos alimentícios - supermercados                                                                  | (anulado parcial)                    |                  |
| 47.11-3-02                | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | 1º Termo aditivo a dispensa 003/2025 | 3.583,80         |
| <b>Total da Subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>12.468,72</b> |
| 47.43-1-00                | Comércio varejista de vidros                                                                           | Disp. de Licitação 010/2025          | 2.090,00         |
| <b>Total da Subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>2.090,00</b>  |
| 47.51-2-01                | Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática                          | Disp. de Licitação 005/2025          | 38.010,00        |
| 47.51-2-01                | Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática                          | Disp. de Licitação 013/2025          | 1.000,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>39.010,00</b> |
| 47.51-2-02                | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática                                                  | Contrato 001/2023                    | 2.000,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>2.000,00</b>  |
| 47.53-9-00                | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo                   | Disp. de Licitação 012/2025          | 620,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>620,00</b>    |
| 95.11-8-00                | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                   | Contrato 003/2023                    | 6.335,40         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>6.335,40</b>  |
| 45.20-0-05                | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                                  | Contrato 005/2023                    | 1.200,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>1.200,00</b>  |
| 74.90-1-04                | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários        | Contrato 02/2021                     | 51.243,26        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>51.243,26</b> |
| 64.23-9-00                | Caixas econômicas                                                                                      | Empenho 20/2025                      | 900,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>900,00</b>    |
| 64.22-1-00                | Bancos múltiplos, com carteira comercial                                                               | Empenho 19/2025                      | 1.700,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>1.700,00</b>  |
| 35.14-0-00                | Distribuição de energia elétrica                                                                       | Empenho 18/2025                      | 35.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>35.000,00</b> |
| 61.10-8-01                | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC                                                             | Empenho 01/2025                      | 4.300,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>4.300,00</b>  |
| 97.00-5-00                | Serviços domésticos                                                                                    | Dispe. De Licitação 002/2025         | 42.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                        |                                      | <b>42.000,00</b> |



|                           |                                                                                     |                                                 |                 |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| 15.29-7-00                | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.                   | Dispe. De Licitação 001/2025                    | 2.046,30        |
|                           |                                                                                     |                                                 | <b>2.046,30</b> |
| 86.30-5-03                | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                  | DISPENSA 17/2024                                | 3.240,00        |
| 86.30-5-03                | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                  | DISPENSA 17/2024                                | 4.500,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                     |                                                 | <b>7.740,00</b> |
| 85.99-6-04                | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial                             | Empenho 78/2025                                 | 1.900,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                     |                                                 | <b>1.900,00</b> |
| 95.21-5-00                | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | Compras e serviços de pronto pagamento 02/2025  | 420,00          |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                     |                                                 | <b>420,00</b>   |
| 95.29-1-05                | Reparação de artigos do mobiliário                                                  | Disp. De Licitação 011/2025                     | 8.800,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                     |                                                 | <b>8.800,00</b> |
| 47.51-2-01                | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática       | Compras e serviços de pronto pagamento 01/2025. | 80,00           |
| 47.51-2-01                | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática       | Compras e serviços de pronto pagamento 04/2025. | 585,00          |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                     |                                                 | <b>665,00</b>   |
| 62.02-3-00                | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis            | Contrato 05/2024                                | 996,00          |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                     |                                                 | <b>996,00</b>   |
| 18.13-0-99                | Impressão de material para outros usos                                              | Dispensa 029/2024, empenho 82/2025              | 1.135,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                     |                                                 | <b>1.135,00</b> |
| 47.84-9-00                | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                              | Compras e serviços de pronto pagamento 03/2025  | 120,00          |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                     |                                                 | <b>120,00</b>   |
| 65.12-0-00                | Sociedade seguradora de seguros não vida                                            | Dispensa de licitação 007/2025                  | 3.780,41        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                     |                                                 | <b>3.780,41</b> |
| 47.61-0-03                | Comércio varejista de artigos de papelaria                                          | Dispensa de licitação 009/2025                  | 4.658,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                     |                                                 | <b>4.658,00</b> |



|                           |                                                                     |                                                |                 |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|
| 45.20-0-01                | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | Compras e serviços de pronto pagamento 05/2025 | 240             |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                     |                                                | <b>240,00</b>   |
| 94.99-5-00                | Atividades associativas não especificadas anteriormente             | Contrato 05/2025                               | 9.666,66        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                     |                                                | <b>9.666,66</b> |
|                           |                                                                     |                                                |                 |



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2025  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 046/2025/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), para a Contratação Direta de Nº 013/2025 que se refere à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 29 Julho de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de compras

*Recebido  
29/07/2025  
(Gislene)*

Exma. Sr<sup>a</sup>.

**Gislene Gomes Guimarães**

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.





Parecer nº 017/CONTADORA/25

Nova Xavantina – MT, 29 de Julho de 2025.

**Interessado:** Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

**Processo Administrativo:** 20/2025

**Modalidade:** Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Aquisição de aparelhos para TV's

**Valor Estimado:** R\$ 1.024,66 (hum mil e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos)

### **I – DO OBJETIVO**

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 13/2025**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

### **II – DO EMBASAMENTO LEGAL**

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.



### **III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**

Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.1001
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

### **IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL**

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

“O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

CNX  
Fls. 44





### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente** quanto à **indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes.**

---

**Gislene Gomes Guimarães**

**Contadora**

**CRC/MT 017155**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 29/07/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES                                                              | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA                                |             |
| 01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA           | 23.420,00   |
| 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA | 23.420,00   |
| 1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA                                       | 23.420,00   |
| 1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC. CAMARA       | 23.420,00   |
| 17 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 23.420,00   |
| 1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                        | 23.420,00   |
| Total Entidade:                                                             | 23.420,00   |
| Total Geral:                                                                | 23.420,00   |

Nova Xavantina, 29/07/2025

CNX  
FIL 46





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2025**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MEMORANDO Nº 047/2025/AC**

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 013/2025 a qual visa à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 29 de Julho de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de compras

Exma. Sr<sup>a</sup>.

**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**  
**Procurador Legislativo**  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



***O nosso maior compromisso é você!***

**VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi vencedora, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para cada ramo de atividade;**

**Assim**, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

**I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;**

**II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.**

**III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;**

**No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando**

CNX  
P. 52  
D





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

*O nosso maior compromisso é você!*



### **Parecer nº 19/2025/Procuradoria Legislativa**

**INTERESSADOS:** Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

**FINALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

### **RELATÓRIO**

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo 020/2025, referente à dispensa de licitação de nº 013/2025 para Aquisição de aparelho para TV's Amazon Fire TV Stick 4K Max 16GB WIFI 6 Alexa**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

**controle de voz, incluso instalação, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.**

É o relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### **DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO**

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." **(grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da



***O nosso maior compromisso é você!***

licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"*(JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

**DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA  
VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93**

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;





***O nosso maior compromisso é você!***

**II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE  
LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.**

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

**Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.** Em qualquer das situações de possibilidade de



***O nosso maior compromisso é você!***

contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

**Lei 14.133/21**

**Art. 72.** O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

**Art. 75.** É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de **outros serviços e compras**;

**§ 1º -** Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício**



***O nosso maior compromisso é você!***

**financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§2º -** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão  **duplicados**  para compras, obras e serviços contratados por  **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas**  na forma da lei.

**§3º -** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão  **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados,**  devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**§4º -** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão  **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento,**  cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à  **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias  **inferiores 100.000,00 (cem mil reais),**  no caso de obras e serviços de engenharia ou de  **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos



***O nosso maior compromisso é você!***

72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE**

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

**Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 020/2025, referente à dispensa de licitação de nº 013/2025 para Aquisição de aparelho para TV's Amazon Fire TV Stick 4K Max 16GB WIFI 6 Alexa controle de voz, incluso instalação, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da**



***O nosso maior compromisso é você!***

autoridade competente; e IX – **Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.**

**A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa.** A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "**§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**"

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou**





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

*das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal”.*

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, *“não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br”*. Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o**



***O nosso maior compromisso é você!***

**uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 020/2025, referente à dispensa de licitação de nº 013/2025 para Aquisição de aparelho para TV's Amazon Fire TV Stick 4K Max 16GB WIFI 6 Alexa controle de voz, incluso instalação, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT,** constam:

**I – Documentos de formalização da demanda;**

**II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;**

**III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;**

**IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;**

**V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;**





***O nosso maior compromisso é você!***

**uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 020/2025, referente à dispensa de licitação de nº 013/2025 para Aquisição de aparelho para TV's Amazon Fire TV Stick 4K Max 16GB WIFI 6 Alexa controle de voz, incluso instalação, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT,** constam:

**I – Documentos de formalização da demanda;**

**II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;**

**III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;**

**IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;**

**V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;**

CNX  
Res 57  
[Signature]





***O nosso maior compromisso é você!***

**VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi vencedora, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para cada ramo de atividade;**

**Assim**, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

**I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;**

**II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.**

**III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;**

**No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando**





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

**que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

**É o parecer, s.m.j.**

Nova Xavantina-MT, 29 de julho de 2025.

**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2025  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 048/2025/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Sousa o Processo Administrativo Nº 020/2025 que se refere à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 30 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Compras

Exmo. Srº.  
**Elias Bueno de Sousa**  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº  
020/2025**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Empresa vencedora:**

**KALMON VALADÃO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88 no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se      Cumpra-se  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina – MT, 31 de Julho de 2025.

  
**Elias Bueno de Souza**  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2025 – LEI Nº**  
**14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2025, que tem como objeto à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

**KALMON VALADÃO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 31 de Julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Sorhaia Aline Cesaria Brito  
Agente de Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**AUTORIZAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 020/2025**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Empresa vencedora:**

**KALMON VALADÃO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88 no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina - MT, 31 de Julho de 2025.

**Elias Bueno de Souza**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2025**

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2025, que tem como objeto à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

**KALMON VALADÃO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 31 de Julho de 2025.

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**  
Agente de Compras

**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 021/2025**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalida-

des exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempenho e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo e pintura, bem como aquisição e instalação de motor automatizado para portão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

**Empresas vencedoras:**

Lote I:

**49.353.300 GENERVINO GOMES DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.300/0001-43, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Lote II:

**BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Lote III:

**BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.072/0001-56, no valor total de R\$ 1.875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina - MT, 30 de Julho de 2025.

**Elias Bueno de Souza**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2025**

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2025, que tem como objeto contratar empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempenho e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo e pintura, bem como aquisição e instalação de motor automatizado para portão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

**EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:**

Lote I:

**49.353.300 GENERVINO GOMES DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.300/0001-43, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Lote II:

**BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Lote III:

**BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no

63